CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 12 / 01 / 2001

Baltar Regia
FUNCIONÁRIO

DATA 24 / 08 / 83

PROJETO DE LEI Nº 009083

ASSUNTO

Concede utilidade pública a Federação Estadual de Teatro Amador Jesta, na forma que indica

VEREADOR: Marcus Fernandes

LEI Nº 5742 DE 18 / 10 / 83

DIOM Nº 7756 DE 27 / 10 / 83

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 57[illegible] DE 18 DE Outubro DE 1.983

Considera de utilidade pública a FEDERAÇÃO ESTADUAL DE TEATRO AMADOR (FESTA) na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a FEDERAÇÃO ESTADUAL DE TEATRO AMADOR (FESTA), com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EM 18 DE Outubro DE 1.983

ENGº. CESAR CAIS DE OLIVEIRA NETO

Maria José Albuquerque de Oliveira
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 25/8/1983
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 90/83

Considera de utilidade pública à FEDERAÇÃO ESTADUAL DE TEATRO AMADOR (FESTA), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 1a. discussão
Em 13/9/1983
PRESIDENTE

Art.1º- Fica considerada de utilidade publica à FEDERAÇÃO ESTADUAL DE TEATRO AMADOR (FESTA), com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de agosto de 1983.

Vereador - Marcus Fernandes

Aprovado em 2a. discussão
Em 16/9/1983
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 16/9/1983
Presidente

JUSTIFICATIVA:

O Teatro Cearense tem tido uma representatividade de nível nacional mercê da atuação da FEDERAÇÃO ESTADUAL DE TEATRO AMADOR (FESTA). Esta entidade que não tem fins lucrativos volta os seus interesses exclusivamente para a defesa, proteção e promoção das artes cênicas do Ceará. Não tem nenhum respaldo financeiro, nem sede que acolha a FESTA. É de lamentar-se... Para que se vislumbre melhores dias para o Teatro Amador Cearense no que respeita as possibilidades de sua sustentação, apresentamos o presente Projeto de lei que visa reconhecer de Utilidade Pública a referida Entidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de agosto de 1983.

Vereador - Marcus Fernhandes

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS

Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 26-0829 e 31-1573
FORTALEZA — CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o LIVRO A-2 DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, dele às fls. 183 em data de 15 de agosto de 1.978 sob o nº de ordem 0347 consta o registro do Extrato dos Estatutos da FEDERAÇÃO ESTADUAL DE TEATRO AMADOR (FESTA), com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante o qual adquiriu - personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades - legais. O referido é verdade. Dou fé. Eu, escrevente compro - missado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 18 de agosto de 1.978. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO

CARTÓRIO MELO JUNIOR
Dr. José
Evandro de Melo Junior
Tabelião e Oficial de
Registro de Títulos e
Documentos
Rua Facundo, 713
FORTALEZA - CEARÁ

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973, combinado com o Art. 138 do Código Civil).

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA -

CARTÓRIO MELO JUNIOR
Dr. José Evandro de Melo Júnior
Tabelião e Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Alt. Procópio 713
FORTALEZA - CEARÁ

EXTRATO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE TEATRO AMADOR (FESTA)-CEARA.

1º - A FEDERAÇÃO ESTADUAL DE TEATRO AMADOR (FESTA) é uma Associação civil que congrega os grupos teatrais amadores, tendo como sede e foro jurídico a cidade de Fortaleza capital do Estado do Ceará, e suas finalidades são as de incentivar a promoção de atividades do teatro amador.

2º - A FEDERAÇÃO ESTADUAL DE TEATRO AMADOR (FESTA) será administrada por uma Diretoria composta de um Presidente, um vice-presidente um secretario e um tesoureiro.

3º - Compete ao Presidente e em sua falta o Vice-presidente, representar ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente a Instituição.

4º - Cada membro da Diretoria terá um mandato de um ano e as eleições serão realizadas no mês de janeiro de cada ano.

5º - A FEDERAÇÃO ESTADUAL DE TEATRO AMADOR (FESTA) não poderá ser dissolvida enquanto existir pelo menos três grupos filiados, e no caso de dissolução o patrimônio da entidade será doado a uma instituição cultural, de prefrência com atividade teatral.

6º - O presente estatuto social deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, e está de conformidade com o que determina o Art. 19, Itens I,II,III,IV e V do Código Civil Brasileiro.

José Carlos Bezerra de Matos

Edilson Soares dos Santos

Raimundo Navarro Lima

- VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

M.F. - S.R.F.
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

3A VIA

01-N.INSCRICAO 05 869 250/0001-36

PREFEITURA MUNICIPAL - ARQUIVO - FORTALEZA

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 | NÃO X 02 6 | 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 | NÃO 04 9 | 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C | 0

N.º BÁSICO | N.º ORDEM 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE | 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO 12 | 08 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL 01 100 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0000 | 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") | 6

MENOS DE Cr$ 100.000 X 01 6 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO | 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO		16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO

12 CÓDIGO | 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: FEDERAÇAO ESTADUAL DE TEA TRO AMADOR *

14 NOME DE FANTASIA: FESTA *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): AV

16 NOME DO LOGRADOURO *: DOS EXPEDICIONARIOS *

17 NÚMERO: 4844 *

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *:

19 BAIRRO OU DISTRITO: AEROPORTO *

20 CEP *: 60000

21 SIGLA DA U.F. *: CE *

22 MUNICÍPIO:

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389

24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF | NÚMERO BÁSICO 015738103 | CONTROLE 04 | 1

26 NOME: MARCUS JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 21 de agosto de 1978

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR | CÓDIGO 30000 7 | ANO 78 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
15 SET 1978
DRF - FORTALEZA - CE

PARA USO EXCLUSIVO DO SISTEMA

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO | DIA 15 | MÊS 09 | ANO 78 | 1

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 1.044.810

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF 7

SRF (CIEF) 02.64

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 30/8/1983
PRESIDENTE

ARQUIVO MUNICIPAL - FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 33/83
AO PROJETO DE LEI Nº 90/83

O vereador MARCUS FERNANDES submeteu à apreciação do Plenário o presente projeto de lei que " Concede' utilidade pública a FEDERAÇÂO ESTADUAL DE TEATRO AMADOR (FESTA) na forma que indica" .

A proposição apresenta-se justa, uma vez que a entidade não tem fins lucrativos, tendo seus interesses f fundados na defesa, proteção e promoção de artes ciências do Ceará, não tendo nenhum respaldo financeiro, nem ao menos uma sede.

O benefício de utilidade será de grande ' valia e naturalmente contribuirá para que a entidade possa levar a frente seus propositos.

A proposição é justa e merece nosso apoio.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de agosto de 1.983.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 90/83.

Considera de utiliaade pública a FEDERAÇÃO ESTADUAL DE TEATRO AMADOR (FESTA)na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a FEDERAÇÃO ESTADUAL DE TEATRO AMADOR (FESTA), com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de setembro de 1.983.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 1861-83

Fortaleza, 30 de setembro de 1983

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "considera de utilidade pública a FEDERAÇÃO ESTADUAL DE TEATRO AMADOR (FESTA) na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª. os protetos de elevado apreço e consideração.

José Fiuza Gomes
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Cesar cals neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.